



De acordo com a Lei Nº 1856/2009

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA

QUARTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2013

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 0264 9 Pág(s)

www.cidadegaucha.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.072/2013

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Cidade Gaúcha - Paraná

Preâmbulo: A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aprovou, com fulcro legal na Lei Orgânica do Município, na Constituição da República Federativa do Brasil, e eu ALEXANDRE LUCENA, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, pela presente lei autorizado, de acordo com o Artigo 62, inciso XX da Lei Orgânica do Município, a Celebrar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Cidade Gaúcha - Pr, pessoa jurídica, de caráter filantrópico.

Art. 2º - O convênio será firmado pelo período de Abril a Dezembro de 2013, no valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser transferido para conta bancária especial da entidade, para esse fim, e sua aplicação se dará de acordo com o plano de aplicação apresentado.

Art. 3º - Compete ao município a fiscalização dos recursos repassados, bem como da prestação de contas, no final do exercício financeiro, através do Departamento Municipal de Contabilidade.

Art. 4º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal, pela presente lei autorizado, ao final do prazo deste, a prorrogar o convênio por mais um ano.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de abril do corrente ano, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e treze.

**Alexandre Lucena
Prefeito Municipal**